



Prefeitura Municipal de Bagé  
Estado do Rio Grande do Sul

**GEPLAN**

Secretaria Municipal de Gestão,  
Planejamento e Captação de Recursos

Memorando Gestão de Contratos nº.089/2024.

Bagé, 11 de junho de 2024.

Destinatário: Alexandre Ibanez Vedooto - GEPLAN

Assunto: Aditivo de Reajuste da Medição nº. 9 Contrato de Repasse nº. 247.844-12 – Panela do Candal I

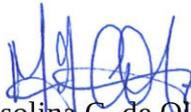
Senhor Secretário:

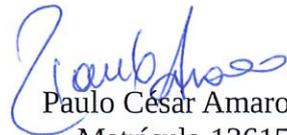
Atendendo à solicitação, informamos a Vossa Senhoria que a Ordem Cronológica foi encaminhada em 27/12/2023 (Processo nº. 64520/2023), não ocorrendo o desembolso financeiro em tempo hábil.

Ressaltamos que a Nota Fiscal nº. 57 foi anulada pela empresa e substituída pela Nota Fiscal nº. 58, conforme Despacho de 15/12/2024 no Processo de Liquidação nº. 62664/2023.

Assim, encaminhamos a nova Ordem Cronológica com o decreto vigente referente à Nota Fiscal nº. 57 em anexo.

Atenciosamente,

  
Maria Isolina C. de Oliveira  
Matrícula 8414  
Fiscal de Contrato

  
Paulo César Amaro  
Matrícula 13615  
Gestor de Contrato

Autorizo o pagamento na data de \_\_/\_\_/2024.

**ALEXANDRE VEDOOTO**  
Secretário de Gestão, Planejamento  
e Captação de Recursos  
Mat: 13642 | GEPLAN



**Prefeitura Municipal de Bagé**  
Estado do Rio Grande do Sul



Memorando Nº 20/2024

Bagé, 11 de junho de 2024.

De: Gestão de Contratos - GEPLAN  
Para: SEFIR  
C/C: NTI  
C/C: UCCI

Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Senhor Secretário,

Atendendo à solicitação, informamos que a Ordem Cronológica foi encaminhada em 27/12/2023, não ocorrendo o desembolso financeiro, para tanto encaminhamos a nova Ordem Cronológica, conforme segue abaixo:

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº. 15153/2023, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

A presente justificativa fundamenta-se na continuidade da obra.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sitio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao empenho nº. 15153/2023, Nota Fiscal nº. 057, Contrato Administrativo nº. 049/2022, empresa Hendler Construções Eireli, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

**Alexandre Ibanez Vedoto**  
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos

Prefeitura Municipal de Bagé - Estado do Rio Grande do Sul

Avenida General Osório, 998 - CEP 96400100 - Bagé - RS - Telefone: (53) 3240 4300